



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Lei Municipal nº. 1.570 de 22 de agosto de 2007.

Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º. da Lei Municipal 1.547 de 10 de maio de 2007.

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por tempo determinado até o dia 31 de dezembro de 2007, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo, vaga, carga horária, vencimento e prazo de contratação a seguir especificada, de conformidade com o que lhe autoriza o Art. 37, IX, da Constituição Federal e artigos 231 e 235 da Lei Municipal nº 1035/2001:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
003	Secretário de Escola	40 h. semanais	604,30
002	Psicóloga	40 h. semanais	1.026,17
001	Supervisor de Escola	20 h. semanais	783,91
001	Professor de História	20 h. semanais	783,91
002	Professor de Língua Portuguesa	20 h. semanais	783,91
001	Professor de Língua Inglesa	20 h. Semanais	783,91
020	Atendentes de Educação Infantil	40 h. semanais	604,30
001	Bibliotecário	40h. semanais	1.026,17
001	Fonoaudiólogo	40 h. semanais	1.026,17

Parágrafo único O cargo de psicóloga poderá ser contratado por hora de serviço prestado, na carga máxima de 40 horas semanais, no valor de R\$ 6,41 (seis reais e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

quarenta e um centavos).

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagidos a 15 de julho de 2007.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, 22 de agosto de 2007.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Mauro Freire Silva
Sec. Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Sr. Presidente:

Srs. Vereadores:

Busca o presente Projeto de Lei adaptar a Lei Municipal de nº. 1.547 a realidade da necessidade de alocarmos uma Psicóloga na Casa de Passagem em Torres, que através de convênio e Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público, atende os menores de nosso município ali abrigados.

Precisamos colocar na Casa de Passagem uma Psicóloga por 16 horas semanais, a Lei Municipal nº. 1.547 somente prevê a contratação por 40 horas semanais, estamos adaptando a Lei para que permita contratarmos por hora serviço com o que faremos uma considerável economia.

Nada é alterado além da carga horária, os valores já estavam impactados a alteração somente permite que se contrate a Psicóloga por hora de serviço prestado.

Atenciosamente.

**João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.**